



Assunto Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PE 0001/2023 Vigilância armada DAEB
De Licitações - DAEB <licitacoes@daeb.com.br>
Para <operacional@vigitec.com.br>
Data 27/04/2023 10:54
Prioridade Mais alta

Prezados(as),

Segue abaixo, em destaque (amarelo) resposta ao seu questionamento:

Atenciosamente,
Cintia Irala
Licitações
Departamento de Água e Esgotos de Bagé - DAEB
Setor de Compras
Comissão de Licitações
CNPJ: 90.940.172/0001-38
Fone: (53) 3240-7800 R. 221

Em 27/04/2023 10:03, operacional@vigitec.com.br escreveu:

- 1) Considerando o item 2.2.1 do "**TR Corrigido**" é correto afirmar que não há de se falar em atraso por falta de recursos da autarquia uma vez que já estão disponíveis, nos termos do Art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93? (*grifo nosso*)
*2.2.1. Justifica-se a contratação imediata de 07 (sete) postos, **devido ao recurso orçamentário disponível**, para o exercício financeiro, em conformidade com o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93*

RESPOSTA: Todo procedimento licitatório só poderá ser iniciado com a previsão dos recursos orçamentários para a realização da despesa e indicação da respectiva rubrica, conforme determina o art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93. É importante ressaltar que nesse momento não há disponibilização de valores pela Administração Pública, mas apenas a indicação, nos autos do procedimento, dos recursos orçamentários que irão suportar a despesa.

- 2) Considerando a resposta ao pedido de esclarecimento de uma das postulantes, que DECLARA a dificuldade de fluxo de caixa da autarquia em épocas de estiagem (baixa arrecadação), perguntamos se: Nestes períodos (dificuldade de cumprir com suas obrigações de contratante), é possível reduzir o número de postos de serviço para que a futura contratada não tenha um desequilíbrio financeiro causado pelo DAEB, mantendo assim a saúde financeira do contrato?
Esta medida se justificaria pelo simples fato de que se o DAEB tivesse o seu próprio quadro de funcionários vigilantes seria obrigado, nos termos da CLT e CCT, a pagar o referido reajuste tão logo homologada a convenção coletiva do trabalho da categoria.

RESPOSTA: A resposta pretérita, à licitante interessada no certame, reside em uma circunstância que acomete nosso município e que, este ano, se mostra da forma mais trágica possível, que é estiagem ocasionada pela falta de chuva. Algo que não podemos mensurar a gravidade, pois sempre há previsão de chuva, contudo, elas não se concretizam, forçando a Autarquia tomar medidas preventivas, como racionamento de água; onde, por obviedade, diminui a arrecadação. Desta forma, com relação ao pagamento da convenção coletiva, há existência de rubrica orçamentária referente ao presente exercício como determina o art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, ainda que o pagamento seja executado com atraso, justificado com a diminuição da arrecadação.

Importante ressaltar que o artigo supra não exige, a existência de disponibilização de valores pela Administração Pública, mas apenas a indicação, nos autos do procedimento, dos recursos orçamentários

que irão suportar a despesa.

Satisfeito o objetivo legal, quanto a redução de postos, o mesmo já está demonstrado no quadro " de imediato", onde; como regra, a Administração contrata determinada solução com base no planejamento prévio. É nesse planejamento que se definirá a efetiva necessidade do órgão e a solução a ser adquirida.

- 3) Considerando que o edital foi retificado e a data de abertura foi alterada, perguntamos qual a data prevista para mobilização dos postos?

RESPOSTA: o Contrato nº 09/2023, celebrado com a empresa ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S.A, está vigente até 23/05/2023, dessa forma, a partir do dia 23/05/2023.

- 4) Considerando que as negociações entre os sindicatos (Categoria dos vigilantes) são públicas e que foi divulgado pelos sindicatos o percentual de reajuste previsto para 2023 (reajuste salarial de 6,73% e o vale-alimentação de R\$ 25,64). Perguntamos: A autarquia tem este valor provisionado para esta contratação ser repactuada tão logo a CCT seja homologada no MTE?

RESPOSTA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

- 5) Considerando a cláusula sexta, subitem 6.3 do ANEXO IV do Edital quando se refere que é obrigação do contratante "Assegurar-se de que os **preços contratados estão compatíveis com aquele praticado no mercado** objeto da contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE, podemos entender que se aplica "devidamente reajustado as obrigações trabalhistas contidas/atualizadas na CCT e CLT"? (*grifo nosso*)

RESPOSTA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

- 6) Considerando as informações contidas no termo de referência que informa o número do contrato atual, perguntamos se foi oriundo de uma licitação ou é um contrato emergencial? Seria possível disponibilizar a íntegra do documento?

RESPOSTA: Encaminhada sua solicitação ao setor responsável.

Adair de O. Azevedo **Júnior**.

VIGITEC – **Segurança Ltda.**

☎ (51) 3395 2777 / R. 1010 – operacional@vigitec.com.br

Rio Grande do Sul | São Paulo | Paraná | Mato Grosso do Sul.

27/04/2023, 11:15

Webmail :: licitacoes@daeb.com.br

Comissão de Licitações

att.

CNPJ: 90.940.172/0001-38

Fone: (53) 3240-7800 R. 221